



LEI Nº 10.573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação da logística reversa de pneus usados no Município de Goiânia, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º (...)

(...)

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, sendo que na oportunidade poderá estabelecer pontos de coleta de pneus inservíveis e convênios com cooperativas de reciclagem.

(...)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente